



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.964/2021

Mogi Guaçu, 26 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/AFINS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, POR 06 (SEIS) MESES.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O edital completo deste Pregão estará disponível, bem como as mídias contendo as tabelas de preços das montadoras e a estimativa de consumo de peças, para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site www.mogiguacu.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br/sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

¹ [Art. 48.](#) Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/editais_pregoes.php.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.964/2021

NORMAS ESPECÍFICAS:

I - DO OBJETO:

1.1.- O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS/AFINS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, POR 06 (SEIS) MESES**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e a Nota de Empenho prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.4.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo de referência, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, etc.

1.5.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

1.6 - Durante a prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 48 horas.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, conforme Lei Complementar nº 123/06 em seu art. 48, incisos I e III, na seguinte conformidade:

2.1.1.- Para o item 01 ao 73 EXCLUSIVO para ME/EPP, e, para o item 74 COTA RESERVADA EM ATÉ 25%: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

2.1.2.- Para o item 75, COTA PRINCIPAL (ampla concorrência): todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 (**situação aplicável somente para licitantes que ofertarem proposta para o item 2.1.1.**).

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.4.2.- A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

| | |
|---|--|
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL: | À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL: |
|---|--|

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise ou utilizando o programa "Resposta eletrônica".

5.2.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente:**

5.2.1.- O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E TOTAL(IS) POR ITEM, expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.2.2.- As principais características técnicas do produto ofertado, tais como: descrição precisa dos materiais, NBR, marca, e outras informações necessárias.

5.2.2.1.- Para o item que necessitar especificar a marca, somente será aceita a indicação de uma única marca.

5.2.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.2.4.- DECLARAÇÃO de que os materiais elétricos/afins ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas (se houver) e no termo de referência que acompanha o presente edital,

5.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.3.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.3.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.4.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.6.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.7.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.9.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.10.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 **não precisarão** constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.2.4.- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, débitos inscritos em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- OUTROS DOCUMENTOS:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de Idoneidade que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

6.6 - Obrigatório a apresentação por parte do **licitante primeiro colocado**, de catálogos técnico dos produtos para análise de suas características/especificações. Esse catálogo deve conter toda a ficha técnica dos produtos.

6.6.1. - Os critérios utilização para a análise serão:

6.6.1.1 – Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado e o produto descrito no catálogo.

6.6.1.2 – A ausência de informações no catálogo acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão**. Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futuro fornecimento.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/ME. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.

8.2.1.- Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referidas declarações na sessão pública do Pregão.

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecuável;

8.4.5.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.6.1.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

8.8.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.8.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.8.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o item 2.1.2, COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA:

Com base na **classificação final**, será assegurada as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observada as seguintes regras:

8.9.1.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no **item 8.12**, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.9.2.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.9.3.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.9.4.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.9.5.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s).

8.9.6.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor, sob pena de preclusão.

8.9.7.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.9.8.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.9.9.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.9.10.- Na classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.9.11.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos subitens **8.9.1 a 8.9.10**, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.10.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência, nos termos previstos nos subitens 8.9.1 a 8.9.9.

8.12.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 8.14.1.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.14.2.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.15.-** Na comprovação de **Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.15.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.15.2.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 8.15.2.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 8.15.3.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.15.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 8.16.-** **Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**
- 8.17.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.17.1.-** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.
- 8.17.1.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.
- 8.18.-** Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.
- 8.19.-** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.
- 8.20.-** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.21.-** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.
- 8.10.-** Considerando que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.1, não será necessário assegurar o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.11.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será efetuado sorteio.
- 8.12.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.14.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.15.1.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.15.1.1.-** Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus a permissão contida no caput 32 da mesma lei.
- 8.15.2.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.15.3.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16.- Na comprovação de **regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1.- Os documentos destinados a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.2.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.2.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.3.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar o fornecimento, ou revogar a licitação.

8.17.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.19.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, **sob pena de desclassificação.**

8.20.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se ao Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.21.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h às 16h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?413>.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

10.1.- A EMPRESA CONTRATADA deverá providenciar a entrega do objeto de forma parcelada, de acordo com a necessidade de Administração, sendo que serão lançadas as respectivas ordens de fornecimento.

10.2 - Feito o pedido de fornecimento, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em até 15 (quinze) nos locais indicados pela Administração.

10.3.- A entrega dos materiais deverá ocorrer por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, dentro do prazo, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes locais:

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO S.E.

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova (almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

EMAIL: almoxarifado.se@gmail.com

ORGÃO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua José Penteado, 90 - Jd Novo I (Almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Maria Luiza Rodrigues Rosa

EMAIL: sps-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DA CULTURA

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: André Sastri

EMAIL: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: Ana Cláudia de Arruda

EMAIL: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ENDEREÇO: Rua Cristovão Colombo, 800 - Vila Paraíso CEP 13.843.034

RESPONSÁVEL: Raphael Locatelli

EMAIL: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua dos Operários, 342 - Vila Paraíso

RESPONSÁVEL: Maurício Vitalli Molina

EMAIL: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 338 - Jd. Centenário

RESPONSÁVEL: Daiana Cristina Porta Zanco lopes

EMAIL: daja.zanco@hotmail.com

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: JOSÉ Antonio Ortiz Bueno

EMAIL: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

10.3.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

10.3.1- Durante a prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 48 horas.

10.4.- Os materiais serão recebidos, da seguinte forma:

10.4.1.- PROVISORIAMENTE, no ato da entrega;

10.4.2.- DEFINITIVAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, verificado a conformidade dos materiais com especificações constantes da proposta de preços, ou sanadas as eventuais pendências.

10.4.3.- O material será DEVOLVIDO quando se apresentar com deficiência ou não conformidade com as exigências deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.5.- No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.6.- A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) apresentará(ão), no endereço de entrega, o documento fiscal de cobrança do produto entregue devidamente discriminado com as suas especificações.

10.6.1.- Na falta destes, os produtos não serão recebidos;

10.6.2.- O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com o estabelecido e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento.

10.7.- Em caso de diferença de quantidade, fica a licitante vencedora obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da notificação a ser expedida pela PREFEITURA, sob pena de incidência nas sanções mencionadas neste edital.

10.8.- O recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.9.- A inexecução total ou parcial do contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e as sanções previstas neste edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1.- O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega TOTAL dos materiais solicitados, nota fiscal, certidões exigidas em contrato e concordância da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

11.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhada via email para:

- Secretaria de Educação: almoxarifado.se@gmail.com.

- Secretaria de Assistência Social: sps-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria da Cultura: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria de Agric. Abast. e M. Ambiente: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria de Esportes e Lazer: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria da Saúde: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria de Serviços Municipais: daia.zanco@hotmail.com

- Secretaria de Obras e mobilidade: sob-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

11.2.- Todos os produtos deverão ser entregues acompanhado da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e obrigatoriamente o envio do arquivo XML para o e-mail: nfepmmg@gmail.com para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

11.3.- A Nota Fiscal deverá acompanhar a nota de Empenho correspondente, e o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

11.4.- Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da(s) licitante(s) vencedora(s) junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, mediante consulta "online".

11.5.- O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do Encarregado responsável da PREFEITURA.

11.5.1.- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela Licitante Vencedora.

11.6.- A empresa licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

11.7.- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Licitante Vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a PREFEITURA.

11.8.- Não caberá pagamento de atualização financeira à empresa licitante vencedora caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

11.9.- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa licitante vencedora, em virtude de penalidades impostas, a PREFEITURA poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1.- DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.2.-Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

12.3.-Responder pelos atos de seus empregados.

12.4.-A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

12.4.1.-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

12.4.2.-Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

12.4.3.-Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

12.4.4.-Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

12.4.5.-Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

12.4.6.-Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis;

12.4.7.-Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra;

12.4.8.-Reparar e/ou substituir peças e partes que apresentarem defeitos em até 48 (quarenta e oito) horas, durante o prazo de garantia, por sua conta e risco, sem nenhum custo à PREFEITURA.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1.-Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;

12.2.2.-Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1- Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** deste Edital.

13.2-O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

13.3-Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.4-A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.5-O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 14.2.

13.6-A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

13.7-A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.8-No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação - ANEXO IX, conforme resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.9-CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

13.9.1-Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

13.9.2-A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.

13.9.3-Cédula de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.10- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no item 13.9., será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a aceitar o Pedido de Compra ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a empresa licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.4.- A inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, as seguintes sanções:

14.4.1.- Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a EMPRESA VENCEDORA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA.

14.4.2.- Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos de entrega, parcelada ou total, ou na substituição de produto(s) recusado(s), calculados sobre o valor da inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.4.3, podendo haver a rescisão do Pedido de Compra.

14.4.3.- Pena pecuniária de MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência, na hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de compra, podendo ainda ser rescindido o Pedido de Compra.

14.4.4.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, a ser aplicada à EMPRESA VENCEDORA no caso de reincidência em faltas já apenas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão do Pedido de Compra.

14.4.4.1.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da EMPRESA VENCEDORA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

14.4.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a EMPRESA VENCEDORA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

14.5.- O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa, independentemente de qualquer notificação.

14.5.1.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

14.5.2.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA VENCEDORA a processo executivo.

14.6.- As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

14.6.1.- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a EMPRESA VENCEDORA, notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 14.4.1 a 14.4.4 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

14.6.1.1.- Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 14.4.5 o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

14.6.2.- Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.6.3.- Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 14.4.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

14.7.- Sem prejuízo da aplicação à EMPRESA VENCEDORA das sanções cabíveis, a PREFEITURA promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste fornecimento.

15 - DA VINCULAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO AO EDITAL:

15.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que fica fazendo parte integrante do Pedido de Compra/Nota de Empenho, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1.- Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual neste Pregão.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1.- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária mencionada abaixo:

| Requisição/Despesa | | Órgão | |
|--------------------|---------------------------------------|----------|---|
| 20.304 | 3020-3.3.90.30.00 - 12.361.2001.2045 | 11.02.00 | Sec. Educação - Ens. Fundamental - QESE |
| 20.300 | 1099-3.3.90.30- 08.244.4012.2747 | 14.03.00 | Sec. Assist. Social - Federal - Ações Proteção Básica - Convênio 01/2018 |
| 20.298 | 1929-3.3.90.30 - 08.122.4011.2742 | 14.03.00 | Sec. Assist. Social - Federal - Ações Apoio a Gestão - Convênio 04/2018 |
| 20.441 | 2309-3.3.90.30 - 08.122.4012.2787 | 14.03.00 | Sec. Assist. Social - Estadual - Ações CRAS - PAIF - Convênio Drads 11/21 |
| 19.921 | 1337-3.3.90.30.00 - 13.392.3002.2536 | 23.01.00 | Sec. Cultura - Func. Centro Cultural - Próprios |
| 20.099 | 638 - 3.3.90.30.00- 15.452.5002.2311 | 10.02.00 | Sec. Agr. Abast.e Meio Ambiente (SAAMA) - Manutenção - Próprios |
| 20.336 | 854 - 3.3.90.30.00 - 27.812.3011.2108 | 12.01.00 | Sec. Esportes e Lazer - Próprios |
| 20.305 | 888- 3.3.90.30.00- 10.301.1001.2001 | 13.01.00 | Sec. Saúde - Atenção Básica - Próprios |
| 19.771 | 589 - 3.3.90.30.00 - 15.452.5012.2550 | 09.03.00 | Sec. Serviços Municipais - Manut. e Conservação - Próprios |
| 20.299 | 273 - 3.3.90.30.00 - 15.451.5003.2250 | 08.01.00 | Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Admin. - Próprios |

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretroatável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

19.4.- Não serão aceitos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" **enviados por via postal** ou apresentados **após o prazo estabelecido.**

19.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

19.6.- Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.

19.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local "TRIBUNA DO GUAÇU", em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

19.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.14.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.15.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20 - DA TOLERÂNCIA:

20.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

21 - DO FORO:

21.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

22 - DOS ANEXOS:

22.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

22.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

22.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

22.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

22.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

22.1.7.- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; e,

22.1.8 - ANEXO VIII - Minuta o contrato e termo de ciência e notificação.

Mogi Guaçu, 26 de novembro de 2021.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

Abertura de licitação para aquisição parcelada de materiais elétricos/afins para usufruto pelas Secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

| Item | Qtd. | Unid. | Material |
|------|------|-------|---|
| 1 | 700 | MT | CABO FLEXIVEL 16MM 750V PRETO Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 16mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.3-01 |
| 2 | 600 | MT | CABO FLEXIVEL 16MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 16mm cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.40-01 |
| 3 | 554 | MT | CABO FLEXIVEL 25MM 750V PRETO Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 25mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius Código Interno: 12.16.10-01 |
| 4 | 454 | MT | CABO FLEXIVEL 25MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 25mm, cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.11-01 |
| 5 | 1400 | MT | CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V PRETO Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 1,5mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código interno: 12.16.42-01 |
| 6 | 900 | MT | CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 1,5mm, cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.43-01 |
| 7 | 800 | MT | CABO FLEXIVEL 10,0 MM 750V PRETO Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 10mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.44-01 |
| 8 | 600 | MT | CABO FLEXIVEL 10,0MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 10mm, cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.48-01 |
| 9 | 2105 | MT | CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750V PRETO Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 2,5mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.49-01 |
| 10 | 1705 | MT | CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | |
|----|------|-----|---|
| | | | Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 2,5mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno:12.16.54-01 |
| 11 | 200 | MT | CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750V VERMELHO Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 2,5mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.472-01 |
| 12 | 1600 | MT | CABO FLEXIVEL 6 MM 750V (PRETO) Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 06 mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.159-01 |
| 13 | 450 | MT | CABO FLEXIVEL 6 MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 06 mm, cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno:12.16.232-01 |
| 14 | 250 | MT | CABO FLEXIVEL 6 MM 750V (VERMELHO) Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 06 mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno:12.16.470-01 |
| 15 | 905 | MT | CABO PP 2X2,50 MM 750V Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 2,5mm. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius.Código Interno: 34.13.57-01 |
| 16 | 202 | MT | CABO TELEFÔNICO INTERNO COM BLINDAGEM CI 2 PARES Em conformidade com NBR vigente. 100% cobre, homologado ANATEL. Constituído por condutores de cobre eletrolítico, estanhado e isolado em PVC. Código Interno: 12.16.274-01 |
| 17 | 65 | UN. | CAIXA DE ENERGIA 4X2" PARA EMBUTIR. Confeccionada em PVC ou similar.Código Interno:12.17.15-01 |
| 18 | 150 | BAR | CALHA DUPLA PARA LÂMPADA TUBULAR 1,20M FLUORESCENTE-02X40W Confeccionado em chapa de aço pintado na cor branca, lisa, com parafusos de fixação, MB 240.Código Interno: 12.43.05-01 |
| 19 | 580 | BAR | CANALETA 20X10X2000 Com divisória e dupla face. Código Interno: 12.73.74-01 |
| 20 | 106 | PC | CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO 6800/220V Em material termoplástico. Com regulagem para 04 temperaturas. Pressão de 01 a 40 mca. Dimensões aproximadas: 13,5 x 16,7 x 45,7cm. Aprovado INMETRO. Garantia mínima 12 meses a contar da data de entrega do produto. Código Interno: 12.92.11-01 |
| 21 | 570 | MT | CONDUITE CORRUGADO ¾" AMARELO Flexível, 25mm. Aprovado pelo INMETRO. Código Interno: 12.18.2-01 |
| 22 | 90 | PC | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) SIMPLES 35 MM Em Conformidade com NBR-5410. Bitola: 35mm ² , Derivação: 2,5 à 35mm ² , Dimensões Aproximadas: Altura: 1,60 Centímetros, Largura: 3,20 Centímetros, Profundidade: 3,20 Centímetros Código interno 12.19.10-01 |
| 23 | 15 | PC | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) SIMPLES 10 MM Em Conformidade com NBR-5410. Bitola: 10mm ² . Código Interno: 12.19.13-01 |
| 24 | 170 | CJ | CONJUNTO CONDULETE ALUMINIO + PLACA P/ MÓDULO + INTERRUPTOR 3/4". 10A Conjunto completo em alumínio. Em acordo com norma NR/ABNT. Conjunto composto por: 01 Condutele em alumínio resistente medida 3/4. 02 Unidutes em alumínio resistente medida ¾. 01 Espelho em alumínio resistente medida ¾. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | |
|----|-----|----|---|
| | | | 01 Interruptor c/ uma tecla simples 02 Tampões em plástico resistente medida 3/4 Código Interno: 12.76.11-01 |
| 25 | 160 | CJ | CONJUNTO CONDULETE ALUMINIO + PLACA CEGA 3/4". Conjunto completo em alumínio. Em acordo com norma NR/ABNT. Conjunto composto por: 01 Condulete alumínio resistente. 01 Placa cega alumínio resistente 3/4" Código Interno: 12.76.12-01 |
| 26 | 220 | CJ | COJUNTO CONDULETE TIPO X COM TOMADA 20A Em conformidade com NBR 5410. Composto por 01 condulete + 02 unidutes + 01 espelho + 01 tomada + 02 Tampões. Características: 01 Condulete em alumínio resistente medida 3/4. 02 Unidutes em alumínio resistente medida 3/4. 01 Espelho em alumínio resistente medida 3/4. 02 Tampões em plástico resistente medida 3/4 Código Interno: 12.19.101-01 |
| 27 | 145 | CJ | CONJUNTO RELÉ FOTOELETRICO NF 1000W + TOMADA FOTOELETRICA. Tensão de operação: 220V . Liga automaticamente ao anoitecer, contatos acionados através de um rele controlado. Composto por 01 rele magnético fotoeletrico + 01 base fotocélula. Características: - 01 Relé foto Controlador elétrico magnético para uso em corrente alternada. Confeccionado em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; Pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem. Contatos de carga do Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia; Célula Fotoelétrica do Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral. Frequência / corrente: 50/60Hz; corrente máxima de 10 A. Potência: 1000 W (Carga Resistiva). Proteção contra surtos -01 TOMADA para rele fotoelétrica (conector padrão ABNT NBR 5123, permite giro de 360 graus, capacidade 10A 220V) Código Interno: 12.55.30-01 |
| 28 | 165 | CJ | CONJUNTO TOMADA EMBUTIR 10A + ESPELHO Em Conformidade NBR 5410. Composto por 01 tomada e 01 espelho em plástico resistente. Características: 01 Tomada 2P+T 10 A, 250V 01 Espelho 4 x 2 Código Interno: 12.10.161-01 |
| 29 | 195 | CJ | CONJUNTO TOMADA EMBUTIR 20 A + ESPELHO Em Conformidade NBR 5410. Composto por 01 tomada e 01 espelho em plástico resistente. Características: 01 Tomada 2P+T 20 A, 250V 01 Espelho 4 x 2 Código Interno: 12.10.162-01 |
| 30 | 159 | CJ | CONJUNTO TOMADA SISTEMA X 10 A Em Conformidade NBR 5410. Confeccionado em plástico resistente. Composto por 01 caixa de sobrepor, 01 espelho e 01 tomada. Características: 01 caixa de sobrepor medidas aproximadas (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm 01 espelho medida aproximada 6,5 x 7,5 01 tomada 2P+T 10A, 250V Código Interno: 12.10.163-01 |
| 31 | 154 | CJ | CONJUNTO TOMADA SISTEMA X 20 A Em Conformidade NBR 5410, Confeccionado em plástico resistente. Composto por 01 caixa de sobrepor, 01 espelho e 01 tomada. Características: 01 caixa de sobrepor medidas aproximadas (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm 01 espelho medida aproximada 6,5cm x 7,5cm 01 tomada 2P+T 20A, 250V Código Interno: 12.10.164-01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | |
|----|-----------|-----|---|
| 32 | 28 | PC | DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A , 5KA Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR Código Interno: 12.21.11-01 |
| 33 | 37 | PC | DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60A Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR Código Interno: 12.21.158-01 |
| 34 | 10 | PÇ | DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30 A, 5 KA. Código Interno: 12.021.561-01 |
| 35 | 300 | MT | DUTO SUBTERRÂNEO CORRUGADO 1 POLEGADA PT LC. Código Interno: 12.384.09-01 |
| 36 | 162 | BAR | ELETRODUTO GALVANIZADO ¾" LEVE Galvanizado a fogo, em barras de 03 metros, acompanham uma luva e um protetor de rosca nas extremidades. Código Interno: 12.22.34-01 |
| 37 | 39 | PC | FECHADURA ELÉTRICA 12V De sobrepor, para portas ou portões de metal ou madeira, com sentido de abertura para dentro. Compatíveis com Porteiros Eletrônicos e Vídeo Porteiros. Fabricadas em aço e plástico ABS com tratamento anticorrosão. Código Interno: 126.80.03-01 |
| 38 | 1061 3 | PC | FITA ABRAÇADEIRA NYLON 280X48MM (PRETA), MED. APROX. Fita em nylon, preta, resistente de boa qualidade. Código Interno: 37.145.32-01 |
| 39 | 1041 0 | PC | FITA ABRAÇADEIRA NYLON 150X35 MM, MEDIDA. APROX. Fita em nylon, preta, resistente de boa qualidade. Código Interno: 37.145.29-01 |
| 40 | 231 | UN. | FITA ISOLANTE 19mm x 20m Comprimento da fita: 20 metros Largura da fita: 19mm Espessura da fita: 0,19mm. Possui alto poder de adesão e alta conformabilidade. Ideal para Isolar fios e cabos elétricos até750V. Atende todos os requisitos de segurança e desempenho da ABNT NBR NM 60454-3-1 Código Interno: 31.369.07-01 |
| 41 | 118 | CJ | INTERRUPTOR DE 01 TECLA SISTEMA X 1 TECLA, COMPLETO 10 A X 250V Composto de parafusos, caixa e interruptor. Código Interno: 12.03.23-01 |
| 42 | 244 | PC | INTERRUPTOR DE VENTILADOR C/ POTENCIOMETRO. Sistema de sobrepor, 10A X 250V Código Interno: 12.03.06-01 |
| 43 | 139 | PC | INTERRUPTOR BIPOLAR 1 TECLA C/ ESPELHO 10A, 250V Aprovado pelo INMETRO Código Interno: 12.03.16-01 |
| 44 | 55 | CJ | KIT INTERFONE e PORTEIRO ELETRÔNICO Borne Ligação 127/220V. Compatível com fechaduras 12V, Possibilita a instalação de até 3 extensões. Código Interno: 10.15.01-01 |
| 45 | 752 | PC | LÂMPADA TUBULAR LED 9W, G-13 T8. Bivolt, para uso em soquete/conector G-13 T8, cor branca, de 1.500 a 6.000 k. Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: 60 cm de comprimento x 2,8 cm de diâmetro. Código Interno: 12.01.404-01 |
| 46 | 204 | PC | LÂMPADA LED TUBULAR H.O. 40W, BRANCO FRIA 240 CM. Led, tubular, tipo H.O. , 40 W, branco frio, tempo de aquecimento imediato, efeito de luz aberto, tensão bivolt, temperatura da cor 6.500K, garantia mínima 12 meses. Código Interno:12.01.411-01 |
| 47 | 371 | PC | LÂMPADA LED BULBO 30W 127/220 6.500K Temperatura da cor aproximada de 6500k, fluxo luminoso aproximado de 3.000 lm. tensão 100-240V (bivolt). Código interno: 12.01.534-01 |
| 48 | 750 | PC | LÂMPADA LED BULBO 16WE27 BIVOLT 6500K Temperatura da cor aproximada de 6500k, 16W, rosca E27. Código Interno: 12.01.505-01 |
| 49 | 210 | PC | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400WX220 TUBULAR Tubular, 400W, cor da luz branca. Rosca E40. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | |
|----|-----|----|---|
| | | | Código Interno: 12.01.77-01 |
| 50 | 160 | PC | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W Tubular, 250W, cor da luz branca. Rosca E40. Código Interno: 12.01.382-01 |
| 51 | 20 | PÇ | LAMPADA VAPOR METÁLICO 100W. Código Interno: 12.001.551-01 |
| 52 | 180 | PC | LÂMPADA MISTA 250W E-27 220V Formato Ovoide, 250W, cor da luz branca neutra. Rosca E27. 220V. Código Interno:12.01.66-01 |
| 53 | 160 | PC | LÂMPADA MISTA 160W/ E-27 220V Formato Ovoide, 160W, cor da luz branca neutra. Rosca E27. 220V. Lâmpada luz mista Base E-27, Tensão 220V, Potência 160W, Modelo Ovóide, Código Interno:12.1.52-01 |
| 54 | 260 | PC | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27 Luz branca, padrão NBR, certificado pelo INMETRO, vida útil mínima de 30.000 horas. Código Interno: 12.01.523-01 |
| 55 | 160 | PC | LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE 150W, E-40 Luz branca, padrão NBR, certificado pelo INMETRO, vida útil mínima de 30.000 horas. Código Interno: 12.01.01-01 |
| 56 | 10 | PC | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W - 7 PINOS - 5000 K 12.000 lm 5 anos garantia. Código Interno: 12.13.83-01 |
| 57 | 15 | PC | PROJETOR ALUMINIO DOBR. P/ LAMPADA 250W - E-27 Tipo refletor com lente de vidro Incolor fechado. Bocal de cerâmica E-27 Medida de 28 CM X 28 CM. Código Interno: 12.34.05-01 |
| 58 | 30 | PC | PROJETOR ALUMINIO DOBR. 01 LÂMPADA 400W Tipo refletor com lente de vidro incolor, fechado, bocal de cerâmica e-40 med. Aproximada 40cm x 35cm. Aprovado pelo INMETRO. Código Interno: 12.34.06-01 |
| 59 | 50 | PC | PROJETOR LED 200W 5000K 24.000 lm . - Luminária tipo Projetor ; lente de vidro; corpo em alumínio; difusor de vidro temperado; válvula de alívio disponível; alça de ajuste de angulo... - protetor contra surto de rede 1Kv/KA - Fluxo luminoso > 24000lm - temperatura de cor 5.000K - Eficiência luminosa > 120 lm/w - fator de Potencia > 0,9 - fator de proteção IP65 - IK07 - Ângulo de abertura 100° - IRC > 80 - Vida útil até 50.000 - Garantia 5 anos - THD < 20% Código Interno: 99.140.08-01 |
| 60 | 135 | PC | PLUG BIPOLAR MACHO GIGANTE 10A Certificado pelo INMETRO, modelo lateral, 2 pólos, 10 amperes, 250 volts, acondicionado em embalagem plástica. Código Interno: 12.12.05-01 |
| 61 | 94 | PC | PLUG BIPOLAR MACHO GIGANTE 20A Certificado pelo INMETRO, modelo lateral, 2 pólos, 20 amperes, 250 volts, acondicionado em embalagem plástica. Código Interno:12.12.11-01 |
| 62 | 134 | PC | PLUG FÊMEA 2P+T 20A PRETO/CINZA 250V, contato cilíndrico corrente 20A Código Interno: 12.12.02-01 |
| 63 | 130 | PC | RECEPTÁCULO DE PORCELANA, ROSCA E-27 Código Interno: 12.86.08-01 |
| 64 | 130 | PC | REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 70W x 220 V Para uso externo, padrão NBR, certificado pelo INMETRO, ref. VSE70261GSE, garantia mínima de 12 meses. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | |
|----|-------|-----|---|
| | | | Código interno: 12.27.14-01 |
| 65 | 80 | PC | REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 150W X 220V. Para uso externo, padrão NBR, certificado pelo INMETRO, garantia mínima 12 meses. Código Interno: 12.27.13-01 |
| 66 | 121 | PC | REATOR VAPOR EXT. METÁLICO 250W Externo, Alto Fator de Potencia. 250W, 220V Código Interno: 12.27.27-01 |
| 67 | 20 | PÇ | REATOR VAPOR METÁLICO 100W. Código Interno: 12.027.198-01 |
| 68 | 115 | PC | REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. AFP Externo, Alto Fator de Potencia. 400W, 220V Código Interno: 12.27.177-01 |
| 69 | 30 | PÇ | REATOR VAPOR METÁLICO 400W Uso int. alto fator de potencia 400w , 220v Código Interno: 12.027.197-01 |
| 70 | 110 | PC | REFLETOR DE LED 200W 6500K Em alumínio resistente preferencialmente na cor preta, com proteção IP66 ou superior. Ideal para iluminação de quadras, estacionamentos, entradas, etc. Acompanha lâmpada LED 200W 6500K (luz branca). Código Interno 99.140.2-01 |
| 71 | 620 | UN. | SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE Contato Elétrico em latão, Corpo em Poliamida (Nylon 66). Tensão de trabalho 250V Capacidade de corrente 2A Temperatura Máxima de trabalho 90C Antivibratório, engate rápido, base G13 Código Interno: 12.08.21-01 |
| 72 | 10 | PC | SIRENE INDUSTRIAL ALCANCE 500 M X 220V Confeccionado inteira em metal, Potência 1/8 hp, Tensão 220V. Consumo aproximado 1,3 / 0,6ª. Pressão sonora: 112,4 dB@1m / 98,4 dB@10m Dimensões aproximadas 88x173x88 mm. Alcance mínimo de 500 Metros Modelo referencia EG-100 Código Interno: 12.112.04-01 |
| 73 | 515 | PC | UNIDUT RETO 3/4 Conector adaptador p/ condutele multiplo 3/4" aluminio. Código Interno: 12.19.94-01. |
| 74 | 1.752 | PC | LÂMPADA TUBULAR LED 18W G-13 T8 BIVOLT Bivolt, para uso em soquete/conector G-13 T8, cor branca 6.500K, Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: Altura 121,36 cm. Largura 2,8 cm Código Interno: 12.01.150-01 |
| 75 | 5.258 | PC | LÂMPADA TUBULAR LED 18W G-13 T8 BIVOLT Bivolt, para uso em soquete/conector G-13 T8, cor branca 6.500K, Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: Altura 121,36 cm. Largura 2,8 cm Código Interno: 12.01.150-01 |

2. - JUSTIFICATIVA:

Tem por objetivo, adquirir de forma parcelada materiais elétricos e afins para suprir as necessidades das unidades administradas pelas Secretarias do Município de Mogi Guaçu.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Requisição/Despesa | | Órgão | |
|--------------------|---------------------------------------|----------|---|
| 20.304 | 3020-3.3.90.30.00 - 12.361.2001.2045 | 11.02.00 | Sec. Educação - Ens. Fundamental - QESE |
| 20.300 | 1099-3.3.90.30- 08.244.4012.2747 | 14.03.00 | Sec. Assist. Social - Federal - Ações Proteção Básica - Convênio 01/2018 |
| 20.298 | 1929-3.3.90.30 - 08.122.4011.2742 | 14.03.00 | Sec. Assist. Social - Federal - Ações Apoio a Gestão - Convênio 04/2018 |
| 20.441 | 2309-3.3.90.30 - 08.122.4012.2787 | 14.03.00 | Sec. Assist. Social - Estadual - Ações CRAS - PAIF - Convênio Drads 11/21 |
| 19.921 | 1337-3.3.90.30.00 - 13.392.3002.2536 | 23.01.00 | Sec. Cultura - Func. Centro Cultural - Próprios |
| 20.099 | 638 - 3.3.90.30.00- 15.452.5002.2311 | 10.02.00 | Sec. Agr. Abast.e Meio Ambiente (SAAMA) - Manutenção - Próprios |
| 20.336 | 854 - 3.3.90.30.00 - 27.812.3011.2108 | 12.01.00 | Sec. Esportes e Lazer - Próprios |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | |
|--------|---------------------------------------|----------|---|
| 20.305 | 888- 3.3.90.30.00- 10.301.1001. 2001 | 13.01.00 | Sec. Saúde – Atenção Básica - Próprios |
| 19.771 | 589 - 3.3.90.30.00 – 15.452.5012.2550 | 09.03.00 | Sec. Serviços Municipais – Manut. e Conservação - Próprios |
| 20.299 | 273 - 3.3.90.30.00 – 15.451.5003.2250 | 08.01.00 | Sec. de Obras e Mobilidade – Manut. Serv. Admin. - Próprios |

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 - O regime de execução é empreitada a preço unitário.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento é o menor valor unitário.

7. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 – Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações à critério da Comissão Municipal de Licitações.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1. - O tipo de licitação será Pregão para aquisição de materiais.

09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1.- O pagamento será efetuado em até 30 dias, contatos a partir da entrega TOTAL dos produtos, nota fiscal, certidões exigidas em contrato e concordância da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

9.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhada via email para:

- Secretaria de Educação: almoxarifado.se@gmail.com.

- Secretaria de Assistência Social: sps-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria da Cultura: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria de Agric. Abast. e M. Ambiente: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria de Esportes e Lazer: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria da Saúde: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria de Serviços Municipais: daia.zanco@hotmail.com

- Secretaria de Obras e mobilidade: sob-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

10. DO ÍNDICE DE REAJUSTE NO CASO DE PRORROGAÇÃO:

Não se aplica

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 – A vigência será de 06 meses.

12. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.- A(s) empresa(s) licitante (s) deverá(ão), através do fornecimento de atestado, ou soma de atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovar que esteja(m) ou tenha(m) prestado os serviços do presente objeto satisfatoriamente, em qualquer época.

12.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

12.1.2- O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

13. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:

Não se aplica

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

14.1.-A entrega/recebimento deverá ocorrer em qualquer dia útil, dentro da validade do prazo de entrega, máximo 15 dias após solicitação, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

14.2.-A empresa licitante vencedora deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, nos locais descritos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS SOLICITAÇÕES.

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO S.E.

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova (almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

EMAIL: almoxarifado.se@gmail.com

ORGÃO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua José Penteadado, 90 – Jd Novo I (Almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Maria Luiza Rodrigues Rosa

EMAIL: sps-contato@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DA CULTURA

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário
RESPONSÁVEL: André Sastri
EMAIL: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário
RESPONSÁVEL: Ana Cláudia de Arruda
EMAIL: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ENDEREÇO: Rua Cristovão Colombo, 800 - Vila Paraíso CEP 13.843.034
RESPONSÁVEL: Raphael Locatelli
EMAIL: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua dos Operários, 342 - Vila Paraíso
RESPONSÁVEL: Maurício Vitalli Molina
EMAIL: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 338 - Jd. Centenário
RESPONSÁVEL: Daiana Cristina Porta Zanco lopes
EMAIL: daia.zanco@hotmail.com

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário
RESPONSÁVEL: JOSÉ Antonio Ortiz Bueno
EMAIL: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

15. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:

Não se aplica

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não Permite

17. EXIGÊNCIAS DE ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO (se houver):

Não se aplica

18. CONDIÇÕES ESPECIAIS (se houver):

18.1.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, cláusula 01, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, etc.

18.2.- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos preestabelecidos.

18.3.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

19.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

19.3.- Responder pelos atos de seus empregados.

19.4.- A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

19.4.1.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

19.4.2.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

19.4.3.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

19.4.4.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

19.4.5.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

19.4.6.- Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis;

19.4.7.- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

19.4.8.-Reparar e/ou substituir peças e partes que apresentarem defeitos em até 48 (quarenta e oito) horas, durante o prazo de garantia, por sua conta e risco, sem nenhum custo à PREFEITURA.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1.-Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;

20.2.-Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

21. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA, INFORMANDO COMO SERÁ ANALISADO A AMOSTRA (se houver):

21.1. – Obrigatório a apresentação por parte do licitante primeiro colocado, de catálogos/fichas técnicas dos produtos para análise de suas características/especificações. Esse catálogo deve conter toda a ficha técnica dos produtos.

21.2. – Os critérios utilização para a análise serão:

21.2.1 – Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado e o produto descrito no catálogo.

21.3. – A ausência de informações no catálogo acarretará na desclassificação da empresa licitante.

22. GARANTIA DO OBJETO (MATERIAL/SERVIÇO (se houver):

22.1.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

22.1.1- Durante a prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 48 horas.

23. DA VISITA TÉCNICA:

Não se aplica

24. DAS SANÇÕES, ALEM DAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 (se houver):

- A critério da Comissão de Licitações.

25. DO ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (se houver):

- Nada a acrescentar por parte da Secretaria de Educação.

26. DOS GESTORES DO CONTRATO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestor e Fiscal- Educação

Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Diretor de Departamento

CPF 311.080.978-80

Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com

Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

Gestor Substituto Educação

Ana Carolina de Oliveira Domingos

Assessor II

CPF 359.704.938-99

Email pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com

Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor do Contrato: Leila Maria Ramos

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF 938.620.918-72

Email pessoal: leilamariaramos@hotmail.com

Email profissional: sps-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Maura Helena Fagundes

Diretora de Departamento

CPF 762.313.996-72

Email Pessoal: maurafagundes@gmail.com

Email Profissional: sps-maura@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Eduardo Vitor Rossi

Auxiliar Serviços Gerais

CPF 219.471.098-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DA CULTURA

Gestor do Contrato: Rosângela Aparecida Fernandes

Assessora Técnica de Departamento

CPF 055.314.308-50

Email pessoal: zzfa1401@gmail.com

Email Profissional; sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Júlio Cesar Braido

CPF 403.891.568-92

Email Pessoal: jcbraido11@gmail.com

Email Profissional: juliobraido@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: André Sastri Alves

CPF 29.721.648-09

Email Pessoal: profandresastri@gmail.com

Email Profissional: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Gestor do Contrato: Ana Cláudia de Arruda

Secretária Adjunta

CPF 120.754.908-80

Email pessoal: anacdarruda@hotmail.com

Email profissional: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Caio Eduardo Simoni Nini

Assessor I

Cpf: 368.436.948.96

E-mail pessoal: caio_nini@hotmail.com

Email: Profissional: saama-caio@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Alexandro Batista Ricci

Engº Agrônomo

CPF: 120.755.758-78

E-mail pessoal: alebatric@gmail.com

Email profissional: saama-contato@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Gestor do Contrato: Raphael Locatelli

Secretário de Esportes e Lazer

CPF 379.592.018-38

Email pessoal: raphaellocatelli89@gmail.com

Email profissional: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Paulo César Moreira

Secretário Adjunto

CPF 168.391.168-75

Email pessoal: pc_moreira@yahoo.com.br

Email profissional: sel-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Patricia Lopes N. Guidini

Auxiliar de Escritório

CPF 184.359.498-69

Email pessoal: patguidini@hotmail.com

Email profissional: sel-contato@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Gestor do Contrato: Daniela Porcelli Pellisser

Farmacêutica

CPF 307.586.488-98

Email pessoal: gerenciassmogiguacu.sp.gov.br

Email profissional: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Kayron Rogério Leme

Administrador de US

CPF 371.798.718-69

Email pessoal: gerenciassmogiguacu.sp.gov.br

Email profissional: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Maurício Vitali Molina

Assessor II

CPF 252.379.378-45

Email pessoal: gerenciassmogiguacu.sp.gov.br

Email profissional: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Gestor do Contrato: Daiana Cristina Porta Zanco Lopes

Assessor I

CPF 138.065.508-08

Email pessoal: daia.zanco@hotmail.com

Email profissional: daia.zanco@hotmail.com

Gestor Substituto: Reginaldo Cristiano Araújo

Auxiliar Serviços Operacionais - Reabilitado

CPF 300.038.728.58

Email pessoal: Reginaldo.3003.araujo@gmail.com

Email profissional: Reginaldo.3003.araujo@gmail.com

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Gestor do Contrato: José Antonio Ortiz Bueno

Secretário de Obras e Mobilidade

CPF 866.097.008-00

Email pessoal: joseortiz.bueno49@gmail.com

Email profissional: sob-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto e Fiscal: Dirceu Cardoso

Diretor de Departamento

CPF 102.057.228-06

Email pessoal: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Email profissional: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

27. DO ORDENADOR DE DESPESAS:

-Secretaria de Educação: Paulo Alexandre Paliari

-Secretaria de Assistência Social: Leila Maria Ramos

-Secretaria Da Cultura: André Sastri Alves

-Secretaria De Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente: Marcelo Vanzella Sartori

-Secretaria De Esportes E Lazer: Raphael de Godoy Locatteli

-Secretaria De Saúde: Gildo Martinho de Araújo

-Secretaria De Serviços Municipais: Benito Aiello Junior

-Secretaria De Obras e Mobilidade: José Antonio Ortiz Bueno

28. DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAIS:

Não se aplica

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Miguel Antonio Borges da Silva Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
CNPJ Nº: _____ **INSC. EST. Nº:** _____
TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

Referente: **Pregão Presencial nº 49/2021**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/AFINS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

| Item | Qtd. | Unid. | Material | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------------|------|-------|--|----------------|-------------|
| ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP | | | | | |
| 1 | 700 | MT | CABO FLEXIVEL 16MM 750V PRETO Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 16mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.3-01 | | |
| 2 | 600 | MT | CABO FLEXIVEL 16MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 16mm cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.40-01 | | |
| 3 | 554 | MT | CABO FLEXIVEL 25MM 750V PRETO Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 25mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.10-01 | | |
| 4 | 454 | MT | CABO FLEXIVEL 25MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 25mm, cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.11-01 | | |
| 5 | 1400 | MT | CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V PRETO Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 1,5mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código interno: 12.16.42-01 | | |
| 6 | 900 | MT | CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 1,5mm, cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.43-01 | | |
| 7 | 800 | MT | CABO FLEXIVEL 10,0 MM 750V PRETO Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|------|-----|---|--|--|
| | | | chamas, acabamento em PVC, bitola 10mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.44-01 | | |
| 8 | 600 | MT | CABO FLEXIVEL 10,0MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 10mm, cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.48-01 | | |
| 9 | 2105 | MT | CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750V PRETO Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 2,5mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.49-01 | | |
| 10 | 1705 | MT | CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 2,5mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.54-01 | | |
| 11 | 200 | MT | CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750V VERMELHO Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 2,5mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.472-01 | | |
| 12 | 1600 | MT | CABO FLEXIVEL 6 MM 750V (PRETO) Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 06 mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.159-01 | | |
| 13 | 450 | MT | CABO FLEXIVEL 6 MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 06 mm, cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.232-01 | | |
| 14 | 250 | MT | CABO FLEXIVEL 6 MM 750V (VERMELHO) Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 06 mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 12.16.470-01 | | |
| 15 | 905 | MT | CABO PP 2X2,50 MM 750V Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 2,5mm. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código Interno: 34.13.57-01 | | |
| 16 | 202 | MT | CABO TELEFÔNICO INTERNO COM BLINDAGEM CI 2 PARES Em conformidade com NBR vigente. 100% cobre, homologado ANATEL. Constituído por condutores de cobre eletrolítico, estanhado e isolado em PVC. Código Interno: 12.16.274-01 | | |
| 17 | 65 | UN. | CAIXA DE ENERGIA 4X2" PARA EMBUTIR. Confeccionada em PVC ou similar. Código Interno: 12.17.15-01 | | |
| 18 | 150 | BAR | CALHA DUPLA PARA LÂMPADA TUBULAR 1,20M FLUORESCENTE-02X40W Confeccionado em chapa de aço pintado na cor branca, lisa, com parafusos de fixação, MB 240. Código Interno: 12.43.05-01 | | |
| 19 | 580 | BAR | CANALETA 20X10X2000 Com divisória e dupla face. Código Interno: 12.73.74-01 | | |
| 20 | 106 | PC | CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO 6800/220V Em material termoplástico. Com regulagem para 04 temperaturas. Pressão de 01 a 40 mca. Dimensões aproximadas: 13,5 x 16,7 x 45,7cm. Aprovado INMETRO. Garantia mínima 12 meses a contar da data de entrega do produto. Código Interno: 12.92.11-01 | | |
| 21 | 570 | MT | CONDUITE CORRUGADO ¾" AMARELO Flexível, 25mm. Aprovado pelo INMETRO. Código Interno: 12.18.2-01 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|----|---|--|--|
| 22 | 90 | PC | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) SIMPLES 35 MM Em Conformidade com NBR-5410. Bitola: 35mm ² , Derivação: 2,5 à 35mm ² , Dimensões Aproximadas: Altura: 1,60 Centímetros, Largura: 3,20 Centímetros, Profundidade: 3,20 Centímetros Codigo interno 12.19.10-01 | | |
| 23 | 15 | PC | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) SIMPLES 10 MM Em Conformidade com NBR-5410. Bitola: 10mm ² . Código Interno: 12.19.13-01 | | |
| 24 | 170 | CJ | CONJUNTO CONDULETE ALUMINIO + PLACA P/ MÓDULO + INTERRUPTOR 3/4". 10A Conjunto completo em alumínio. Em acordo com norma NR/ABNT. Conjunto composto por: 01 Condulete em alumínio resistente medida 3/4. 02 Unidutes em alumínio resistente medida 3/4. 01 Espelho em alumínio resistente medida 3/4. 01 Interruptor c/ uma tecla simples 02 Tampões em plástico resistente medida 3/4 Código Interno: 12.76.11-01 | | |
| 25 | 160 | CJ | CONJUNTO CONDULETE ALUMINIO + PLACA CEGA 3/4". Conjunto completo em alumínio. Em acordo com norma NR/ABNT. Conjunto composto por: 01 Condulete alumínio resistente. 01 Placa cega alumínio resistente 3/4" Código Interno: 12.76.12-01 | | |
| 26 | 220 | CJ | COJUNTO CONDULETE TIPO X COM TOMADA 20A Em conformidade com NBR 5410. Composto por 01 condutele + 02 unidutes + 01 espelho + 01 tomada + 02 Tampões.. Características: 01 Condulete em alumínio resistente medida 3/4. 02 Unidutes em alumínio resistente medida 3/4. 01 Espelho em alumínio resistente medida 3/4. 02 Tampões em plástico resistente medida 3/4 Código Interno: 12.19.101-01 | | |
| 27 | 145 | CJ | CONJUNTO RELÉ FOTOELETRICO NF 1000W + TOMADA FOTOELETRICA. Tensão de operação: 220V . Liga automaticamente ao anoitecer, contatos acionados através de um rele controlado. Composto por 01 rele magnético fotoeletrico + 01 base fotocélula. Características: - 01 Relé foto Controlador elétrico magnético para uso em corrente alternada. Confeccionado em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; Pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem. Contatos de carga do Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia; Célula Fotoelétrica do Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral. Frequência / corrente: 50/60Hz; corrente máxima de 10 A. Potência: 1000 W (Carga Resistiva). Proteção contra surtos -01 TOMADA para rele fotoelétrica (conector padrão ABNT NBR 5123, permite giro de 360 graus, capacidade 10A 220V) Código Interno: 12.55.30-01 | | |
| 28 | 165 | CJ | CONJUNTO TOMADA EMBUTIR 10A + ESPELHO Em Conformidade NBR 5410. Composto por 01 tomada e 01 espelho em plástico resistente. Características: 01 Tomada 2P+T 10 A, 250V 01 Espelho 4 x 2 Código Interno: 12.10.161-01 | | |
| 29 | 195 | CJ | CONJUNTO TOMADA EMBUTIR 20 A + ESPELHO Em Conformidade NBR 5410. Composto por 01 tomada e 01 espelho em plástico resistente. Características: 01 Tomada 2P+T 20 A, 250V 01 Espelho 4 x 2 Código Interno: 12.10.162-01 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-------|-----|--|--|--|
| 30 | 159 | CJ | CONJUNTO TOMADA SISTEMA X 10 A Em Conformidade NBR 5410. Confeccionado em plástico resistente. Composto por 01 caixa de sobrepor, 01 espelho e 01 tomada. Características: 01 caixa de sobrepor medidas aproximadas (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm 01 espelho medida aproximada 6,5 x 7,5 01 tomada 2P+T 10A, 250V Código Interno: 12.10.163-01 | | |
| 31 | 154 | CJ | CONJUNTO TOMADA SISTEMA X 20 A Em Conformidade NBR 5410, Confeccionado em plástico resistente. Composto por 01 caixa de sobrepor, 01 espelho e 01 tomada. Características: 01 caixa de sobrepor medidas aproximadas (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm 01 espelho medida aproximada 6,5cm x 7,5cm 01 tomada 2P+T 20A, 250V Código Interno: 12.10.164-01 | | |
| 32 | 28 | PC | DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A , 5KA Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR Código Interno: 12.21.11-01 | | |
| 33 | 37 | PC | DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60A Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR Código Interno: 12.21.158-01 | | |
| 34 | 10 | PÇ | DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30 A, 5 KA. Código Interno: 12.021.561-01 | | |
| 35 | 300 | MT | DUTO SUBTERRÂNEO CORRUGADO 1 POLEGADA PT LC. Código Interno: 12.384.09-01 | | |
| 36 | 162 | BAR | ELETRODUTO GALVANIZADO ¾" LEVE Galvanizado a fogo, em barras de 03 metros, acompanham uma luva e um protetor de rosca nas extremidades. Código Interno: 12.22.34-01 | | |
| 37 | 39 | PC | FECHADURA ELÉTRICA 12V De sobrepor, para portas ou portões de metal ou madeira, com sentido de abertura para dentro. Compatíveis com Porteiros Eletrônicos e Vídeo Porteiros. Fabricadas em aço e plástico ABS com tratamento anticorrosão. Código Interno: 126.80.03-01 | | |
| 38 | 10613 | PC | FITA ABRAÇADEIRA NYLON 280X48MM (PRETA), MED. APROX. Fita em nylon, preta, resistente de boa qualidade. Código Interno: 37.145.32-01 | | |
| 39 | 10410 | PC | FITA ABRAÇADEIRA NYLON 150X35 MM, MEDIDA. APROX. Fita em nylon, preta, resistente de boa qualidade. Código Interno: 37.145.29-01 | | |
| 40 | 231 | UN. | FITA ISOLANTE 19mm x 20m Comprimento da fita: 20 metros Largura da fita: 19mm Espessura da fita: 0,19mm. Possui alto poder de adesão e alta conformabilidade. Ideal para isolar fios e cabos elétricos até 750V. Atende todos os requisitos de segurança e desempenho da ABNT NBR NM 60454-3-1 Código Interno: 31.369.07-01 | | |
| 41 | 118 | CJ | INTERRUPTOR DE 01 TECLA SISTEMA X 1 TECLA, COMPLETO 10 A X 250V Composto de parafusos, caixa e interruptor. Código Interno: 12.03.23-01 | | |
| 42 | 244 | PC | INTERRUPTOR DE VENTILADOR C/ POTENCIOMETRO. Sistema de sobrepor, 10A X 250V Código Interno: 12.03.06-01 | | |
| 43 | 139 | PC | INTERRUPTOR BIPOLAR 1 TECLA C/ ESPELHO 10A, 250V Aprovado pelo INMETRO Código Interno: 12.03.16-01 | | |
| 44 | 55 | CJ | KIT INTERFONE e PORTEIRO ELETRÔNICO Borne Ligação 127/220V. Compatível com fechaduras 12V, Possibilita a instalação de até 3 extensões. Código Interno: 10.15.01-01 | | |
| 45 | 752 | PC | LÂMPADA TUBULAR LED 9W, G-13 T8. Bivolt, para uso em soquete/conector G-13 T8, cor branca, de 1.500 a 6.000 k. Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: 60 cm de comprimento x 2,8 cm de diâmetro. Código Interno: 12.01.404-01 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|----|---|--|--|
| 46 | 204 | PC | LÂMPADA LED TUBULAR H.O. 40W, BRANCO FRIA 240 CM. Led, tubular, tipo H.O. , 40 W, branco frio, tempo de aquecimento imediato, efeito de luz aberto, tensão bivolt, temperatura da cor 6.500K, garantia mínima 12 meses. Código Interno:12.01.411-01 | | |
| 47 | 371 | PC | LÂMPADA LED BULBO 30W 127/220 6.500K Temperatura da cor aproximada de 6500k, fluxo luminoso aproximado de 3.000 1 m. tensão 100-240V (bivolt). Código interno: 12.01.534-01 | | |
| 48 | 750 | PC | LÂMPADA LED BULBO 16WE27 BIVOLT 6500K Temperatura da cor aproximada de 6500k, 16W, rosca E27. Código Interno: 12.01.505-01 | | |
| 49 | 210 | PC | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400WX220 TUBULAR Tubular, 400W, cor da luz branca. Rosca E40. Código Interno: 12.01.77-01 | | |
| 50 | 160 | PC | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W Tubular, 250W, cor da luz branca. Rosca E40. Código Interno: 12.01.382-01 | | |
| 51 | 20 | PÇ | LAMPADA VAPOR METÁLICO 100W. Código Interno: 12.001.551-01 | | |
| 52 | 180 | PC | LÂMPADA MISTA 250W E-27 220V Formato Ovoide, 250W, cor da luz branca neutra. Rosca E27. 220V. Código Interno:12.01.66-01 | | |
| 53 | 160 | PC | LÂMPADA MISTA 160W/ E-27 220V Formato Ovoide, 160W, cor da luz branca neutra. Rosca E27. 220V. Lâmpada luz mista Base E-27, Tensão 220V, Potência 160W, Modelo Ovoíde, Código Interno:12.1.52-01 | | |
| 54 | 260 | PC | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27 Luz branca, padrão NBR, certificado pelo INMETRO, vida útil mínima de 30.000 horas. Código Interno: 12.01.523-01 | | |
| 55 | 160 | PC | LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE 150W, E-40 Luz branca, padrão NBR, certificado pelo INMETRO, vida útil mínima de 30.000 horas. Código Interno: 12.01.01-01 | | |
| 56 | 10 | PC | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W - 7 PINOS - 5000 K 12.000 lm 5 anos garantia. Código Interno: 12.13.83-01 | | |
| 57 | 15 | PC | PROJETOR ALUMINIO DOBR. P/ LAMPADA 250W - E-27 Tipo refletor com lente de vidro Incolor fechado. Bocal de cerâmica E-27 Medida de 28 CM X 28 CM. Código Interno: 12.34.05-01 | | |
| 58 | 30 | PC | PROJETOR ALUMINIO DOBR. 01 LÂMPADA 400W Tipo refletor com lente de vidro incolor, fechado, bocal de cerâmica e-40 med. Aproximada 40cm x 35cm. Aprovado pelo INMETRO. Código Interno: 12.34.06-01 | | |
| 59 | 50 | PC | PROJETOR LED 200W 5000K 24.000 lm - Luminária tipo Projetor ; lente de vidro; corpo em alumínio; difusor de vidro temperado; válvula de alívio disponível; alça de ajuste de angulo... - protetor contra surto de rede 1Kv/KA - Fluxo luminoso > 24000lm - temperatura de cor 5.000K - Eficiência luminosa > 120 lm/w - fator de Potencia > 0,9 - fator de proteção IP65 - IK07 - Ângulo de abertura 100° - IRC > 80 - Vida útil até 50.000 - Garantia 5 anos - THD < 20% Código Interno: 99.140.08-01 | | |
| 60 | 135 | PC | PLUG BIPOLAR MACHO GIGANTE 10A Certificado pelo INMETRO, modelo lateral, 2 pólos, 10 amperes, 250 volts, acondicionado em embalagem plástica. Código Interno: 12.12.05-01 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|-------|-----|---|--|--|
| 61 | 94 | PC | PLUG BIPOLAR MACHO GIGANTE 20A Certificado pelo INMETRO, modelo lateral, 2 pólos, 20 amperes, 250 volts, acondicionado em embalagem plástica. Código Interno:12.12.11-01 | | |
| 62 | 134 | PC | PLUG FÊMEA 2P+T 20A PRETO/CINZA 250V, contato cilíndrico corrente 20A Código Interno: 12.12.02-01 | | |
| 63 | 130 | PC | RECEPTÁCULO DE PORCELANA, ROSCA E-27 Código Interno: 12.86.08-01 | | |
| 64 | 130 | PC | REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 70W x 220 V Para uso externo, padrão NBR, certificado pelo INMETRO, ref. VSE7026IGSE, garantia mínima de 12 meses. Código interno: 12.27.14-01 | | |
| 65 | 80 | PC | REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 150W X 220V. Para uso externo, padrão NBR, certificado pelo INMETRO, garantia mínima 12 meses. Código Interno: 12.27.13-01 | | |
| 66 | 121 | PC | REATOR VAPOR EXT. METÁLICO 250W Externo, Alto Fator de Potencia. 250W, 220V Código Interno: 12.27.27-01 | | |
| 67 | 20 | PÇ | REATOR VAPOR METÁLICO 100W. Código Interno: 12.027.198-01 | | |
| 68 | 115 | PC | REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. AFP Externo, Alto Fator de Potencia. 400W, 220V Código Interno: 12.27.177-01 | | |
| 69 | 30 | PÇ | REATOR VAPOR METÁLICO 400W Uso int. alto fator de potencia 400w, 220v Código Interno: 12.027.197-01 | | |
| 70 | 110 | PC | REFLETOR DE LED 200W 6500K Em alumínio resistente preferencialmente na cor preta, com proteção IP66 ou superior. Ideal para iluminação de quadras, estacionamentos, entradas, etc. Acompanha lâmpada LED 200W 6500K (luz branca). Código Interno 99.140.2-01 | | |
| 71 | 620 | UN. | SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE Contato Elétrico em latão, Corpo em Poliamida (Nylon 66). Tensão de trabalho 250V Capacidade de corrente 2A Temperatura Máxima de trabalho 90C Antivibratório, engate rápido, base G13 Código Interno: 12.08.21-01 | | |
| 72 | 10 | PC | SIRENE INDUSTRIAL ALCANCE 500 M X 220V Confeccionado inteira em metal, Potência 1/8 hp, Tensão 220V. Consumo aproximado 1,3 / 0,6ª. Pressão sonora: 112,4 dB@1m / 98,4 dB@10m Dimensões aproximadas 88x173x88 mm. Alcance mínimo de 500 Metros Modelo referencia EG-100 Código Interno: 12.112.04-01 | | |
| 73 | 515 | PC | UNIDUT RETO 3/4 Conector adaptador p/ condutele multiplo 3/4" aluminio. Código Interno: 12.19.94-01. | | |
| ITENS COTA RESERVADA ME/EPP | | | | | |
| 74 | 1.752 | PC | LÂMPADA TUBULAR LED 18W G-13 T8 BIVOLT Bivolt, para uso em soquete/conector G-13 T8, cor branca 6.500K, Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: Altura 121,36 cm. Largura 2,8 cm Código Interno: 12.01.150-01 | | |
| ITENS COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
| 74 | 5.258 | PC | LÂMPADA TUBULAR LED 18W G-13 T8 BIVOLT Bivolt, para uso em soquete/conector G-13 T8, cor branca 6.500K, Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: Altura 121,36 cm. Largura 2,8 cm Código Interno: 12.01.150-01 | | |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, contatos a partir da entrega TOTAL dos materiais solicitados, nota fiscal, certidões exigidas em contrato e concordância da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do pedido de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS QUE os produtos ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas e possuem termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica _____, com sede à _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do C.P.F. nº _____ e do R.G. nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na
(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nome, cargo e assinatura
do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.964/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001/13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 49/2021**, Processo Licitatório nº 13.964/2021, nos termos do Decretos Federais nº 10.520/02 e 10.024/19, Decreto Municipal nº 13.811/2006, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- Objetiva o presente instrumento O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/AFINS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, para diversas secretarias municipais, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

Depende do julgamento do Pregão...

1.2.- Nos referidos preços estão inclusos todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer exceção, entre eles: Custos de aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/sociais/previdenciários e outros correlatos, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da CONTRATANTE pelo efetivo e correto fornecimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

2.1.- A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos materiais elétricos/afins, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de Administração.

10.2 - Feito o pedido de fornecimento, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em até 15 (trinta) nos locais indicados pela Administração.

10.3.- A entrega dos materiais deverá ocorrer por conta e risco da CONTRATADA, dentro do prazo, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes locais:

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO S.E.

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova (almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

EMAIL: almoxarifado.se@gmail.com

ORGÃO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua José Penteado, 90 - Jd Novo I (Almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Maria Luiza Rodrigues Rosa

EMAIL: sps-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DA CULTURA

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: André Sastri

EMAIL: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: Ana Cláudia de Arruda

EMAIL: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ENDEREÇO: Rua Cristovão Colombo, 800 - Vila Paraíso CEP 13.843.034

RESPONSÁVEL: Raphael Locatelli

EMAIL: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua dos Operários, 342 - Vila Paraíso

RESPONSÁVEL: Maurício Vitalli Molina

EMAIL: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 338 - Jd. Centenário

RESPONSÁVEL: Daiana Cristina Porta Zanco lopes

EMAIL: daja.zanco@hotmail.com

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: JOSÉ Antonio Ortiz Bueno

EMAIL: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

2.3.- Os materiais elétricos/afins que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

2.3.1- Durante a prazo de garantia, os materiais elétricos/afins que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 48 horas.

2.4.- Os materiais serão recebidos, da seguinte forma:

2.4.1.- PROVISORIAMENTE, no ato da entrega;

2.4.2.- DEFINITIVAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, verificado a conformidade dos materiais com especificações constantes da proposta de preços, ou sanadas as eventuais pendências.

2.4.3.- O material será DEVOLVIDO quando se apresentar com deficiência ou não conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

2.5.- No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.6.- A CONTRATADA, no endereço de entrega, o documento fiscal de cobrança do produto entregue devidamente discriminado com as suas especificações.

2.6.1.- Na falta destes, os produtos não serão recebidos;

2.6.2.- O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com o estabelecido e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

2.7.- Em caso de diferença de quantidade, fica a licitante vencedora obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da notificação a ser expedida pela PREFEITURA, sob pena de incidência nas sanções mencionadas neste edital.

2.8.- O recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

2.9.- A inexecução total ou parcial do contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONTRATO:

3.1.- O presente contrato terá a vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado, nos termos, limites e condições permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.- Por ocasião da contratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.3.- Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1.- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega e aceite total dos itens contidos no pedido de entrega e respectivo documento fiscal entregue pela **CONTRATADA**.
- 4.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto dos Encarregados de cada Almojarifado da **CONTRATANTE**. Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela **CONTRATADA**.
- 4.3.- A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
- 4.3.1.- A **CONTRATADA** fica obrigada a constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do pedido de fornecimento emitido pela **CONTRATANTE**, sob pena de devolução da mesma.
- 4.4.- Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet, dentro de sua validade:
- 4.4.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 4.4.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.5.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).
- 4.6.- A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
- 4.7.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
- 4.8.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 5.1.- A forma de fornecimento será mediante entregas parceladas em quantidades e locais informados pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1.- Os recursos para atender as despesas decorrentes dos contratos correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, vigentes para o exercício de 2021 e no que couber a 2022:

| Requisição/Despesa | | Órgão | |
|--------------------|---------------------------------------|----------|---|
| 20.304 | 3020-3.3.90.30.00 - 12.361.2001.2045 | 11.02.00 | Sec. Educação - Ens. Fundamental - QESE |
| 20.300 | 1099-3.3.90.30- 08.244.4012.2747 | 14.03.00 | Sec. Assist. Social - Federal - Ações Proteção Básica - Convênio 01/2018 |
| 20.298 | 1929-3.3.90.30 - 08.122.4011.2742 | 14.03.00 | Sec. Assist. Social - Federal - Ações Apoio a Gestão - Convênio 04/2018 |
| 20.441 | 2309-3.3.90.30 - 08.122.4012.2787 | 14.03.00 | Sec. Assist. Social - Estadual - Ações CRAS - PAIF - Convênio Drads 11/21 |
| 19.921 | 1337- 3.3.90.30.00 - 13.392.3002.2536 | 23.01.00 | Sec. Cultura - Func. Centro Cultural - Próprios |
| 20.099 | 638 - 3.3.90.30.00- 15.452.5002.2311 | 10.02.00 | Sec. Agr. Abast.e Meio Ambiente (SAAMA) - Manutenção - Próprios |
| 20.336 | 854 - 3.3.90.30.00 - 27.812.3011.2108 | 12.01.00 | Sec. Esportes e Lazer - Próprios |
| 20.305 | 888- 3.3.90.30.00- 10.301.1001. 2001 | 13.01.00 | Sec. Saúde - Atenção Básica - Próprios |
| 19.771 | 589 - 3.3.90.30.00 - 15.452.5012.2550 | 09.03.00 | Sec. Serviços Municipais - Manut. e Conservação - Próprios |
| 20.299 | 273 - 3.3.90.30.00 - 15.451.5003.2250 | 08.01.00 | Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Admin. - Próprios |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1.- São obrigações da **CONTRATADA**:
- 7.1.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;
- 7.1.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;
- 7.1.3.- Responder pelos atos de seus empregados.
- 7.1.4.- A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para os materiais, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 7.1.5.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PREFEITURA**, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.
- 7.1.6.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **PREFEITURA** e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.1.7.-Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.1.8.-Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

7.1.9.-Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

7.1.10.-Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis;

7.1.11.-Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra;

7.1.12.-Reparar e/ou substituir peças e partes que apresentarem defeitos em até 48 (quarenta e oito) horas, durante o prazo de garantia, por sua conta e risco, sem nenhum custo à PREFEITURA.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1.-Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;

7.2.2.-Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

8.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

8.2.- ADVERTÊNCIA:

11.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

8.3.- MULTA DE MORA:

8.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.3.4.1.1.

8.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

8.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

8.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

8.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

8.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

8.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.4.- SUSPENSÃO:

8.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

8.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

8.5.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.5.2.- As sanções descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

8.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO:

9.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 9.1.1.- UNILATERALMENTE**, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.1.1.1.-** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará a consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.2.- BILATERALMENTE**, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da **CONTRATANTE**;
- 9.1.3.- JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação de regência.
- 9.2.-** Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.
- 9.3.-** O presente instrumento não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:

- 10.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 10.2.-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

10.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestor e Fiscal- Educação

Miguel Antonio Borges da Silva Junior
Diretor de Departamento
CPF 311.080.978-80
Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com
Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

Gestor Substituto Educação

Ana Carolina de Oliveira Domingos
Assessor II
CPF 359.704.938-99
Email pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com
Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor do Contrato: Leila Maria Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF 938.620.918-72
Email pessoal: leilamariaramos@hotmail.com
Email profissional: sps-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Maura Helena Fagundes
Diretora de Departamento
CPF 762.313.996-72
Email Pessoal: maurafagundes@gmail.com
Email Profissional: sps-maura@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Eduardo Vitor Rossi

Auxiliar Serviços Gerais
CPF 219.471.098-12

SECRETARIA DA CULTURA

Gestor do Contrato: Rosângela Aparecida Fernandes
Assessora Técnica de Departamento
CPF 055.314.308-50
Email pessoal: zzfa1401@gmail.com
Email Profissional; sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Júlio Cesar Braido
CPF 403.891.568-92
Email Pessoal: jcbraido11@gmail.com
Email Profissional: juliobraido@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: André Sastri Alves
CPF 29.721.648-09
Email Pessoal: profandresastri@gmail.com
Email Profissional: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Gestor do Contrato: Ana Cláudia de Arruda

Secretária Adjunta

CPF 120.754.908-80

Email pessoal: anacdarruda@hotmail.com

Email profissional: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Caio Eduardo Simoni Nini

Assessor I

Cpf: 368.436.948.96

E-mail pessoal: caio_nini@hotmail.com

Email: Profissional: saama-caio@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Alexandro Batista Ricci

Engº Agrônomo

CPF: 120.755.758-78

E-mail pessoal: alebatric@gmail.com

Email profissional: saama-contato@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Gestor do Contrato: Raphael Locatelli

Secretário de Esportes e Lazer

CPF 379.592.018-38

Email pessoal: raphaellocatelli89@gmail.com

Email profissional: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Paulo César Moreira

Secretário Adjunto

CPF 168.391.168-75

Email pessoal: pc_moreira@yahoo.com.br

Email profissional: sel-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Patricia Lopes N. Guidini

Auxiliar de Escritório

CPF 184.359.498-69

Email pessoal: patguidini@hotmail.com

Email profissional: sel-contato@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Gestor do Contrato: Daniela Porcelli Pellisser

Farmacêutica

CPF 307.586.488-98

Email pessoal: gerenciassmogiguacu.sp.gov.br

Email profissional: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Kayron Rogério Leme

Administrador de US

CPF 371.798.718-69

Email pessoal: gerenciassmogiguacu.sp.gov.br

Email profissional: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Maurício Vitali Molina

Assessor II

CPF 252.379.378-45

Email pessoal: gerenciassmogiguacu.sp.gov.br

Email profissional: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Gestor do Contrato: Daiana Cristina Porta Zanco Lopes

Assessor I

CPF 138.065.508-08

Email pessoal: daia.zanco@hotmail.com

Email profissional: daia.zanco@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Reginaldo Cristiano Araújo
Auxiliar Serviços Operacionais - Reabilitado
CPF 300.038.728.58
Email pessoal: Reginaldo.3003.araujo@gmail.com
Email profissional: Reginaldo.3003.araujo@gmail.com

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Gestor do Contrato: José Antonio Ortiz Bueno
Secretário de Obras e Mobilidade
CPF 866.097.008-00
Email pessoal: joseortiz.bueno49@gmail.com
Email profissional: sob-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto e Fiscal : Dirceu Cardoso
Diretor de Departamento
CPF 102.057.228-06
Email pessoal: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br
Email profissional: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

10.4.- DA CONTRATADA:

PREPOSTO:

NOME:
FUNÇÃO:
CPF N°

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

11.2.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA:

12.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ CONTRATADA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Gestor e Fiscal- Educação
Miguel Antonio Borges da Silva Junior
Diretor de Departamento
CPF 311.080.978-80
Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com
Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestor do Contrato: Leila Maria Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF 938.620.918-72
Email pessoal: leilamariaramos@hotmail.com
Email profissional: sps-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DA CULTURA
Gestor do Contrato: Rosângela Aparecida Fernandes
Assessora Técnica de Departamento
CPF 055.314.308-50
Email pessoal: zzfa1401@gmail.com
Email Profissional; sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE
Gestor do Contrato: Ana Cláudia de Arruda
Secretária Adjunta
CPF 120.754.908-80
Email pessoal: anacdarruda@hotmail.com
Email profissional: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Gestor do Contrato: Raphael Locatelli
Secretário de Esportes e Lazer
CPF 379.592.018-38
Email pessoal: raphaellocatelli89@gmail.com
Email profissional: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Daniela Porcelli Pellisser
Farmacêutica
CPF 307.586.488-98
Email pessoal: gerenciassmogiguacu.sp.gov.br
Email profissional: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gestor do Contrato: Daiana Cristina Porta Zanco Lopes
Assessor I
CPF 138.065.508-08
Email pessoal: daia.zanco@hotmail.com

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE
Gestor do Contrato: José Antonio Ortiz Bueno
Secretário de Obras e Mobilidade
CPF 866.097.008-00
Email pessoal: joseortiz.bueno49@gmail.com
Email profissional: sob-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.964/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/AFINS DE FOMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLAYTON DAL'AVA

Cargo: Secretário Municipal Interino da Educação

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Gildo Martinho de Araújo
Secretário Municipal de Saúde:
CPF:
Assinatura: _____

Leila Maria Ramos
Secretária de Assistência Social:
CPF:
Assinatura: _____

André Sastri Alves
Secretário De Cultura:
CPF:
Assinatura: _____

Benito Aiello Junior
Secretário de Serviços Municipais:
CPF:
Assinatura: _____

José Antonio Ortiz Bueno
Secretário De Obras e Mobilidade
CPF:
Assinatura: _____

Marcelo Vanzella Sartori
Secretário SAAMA
CPF:
Assinatura:

Raphael de Godoy Locatteli
Secretário De Esportes E Lazer:
CPF:
Assinatura: _____